



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

AUTÓGRAFO DE LEI ORDINÁRIA N.º 055/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, Estado do Espírito Santo, havendo aprovado o **Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 026/2025**, resolve, em conformidade com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, enviá-lo ao Prefeito Municipal para fazê-lo executar nos termos da supracitada Lei.

EMENTA: Aprova a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (CISABES) e ratifica o ingresso do Município no Consórcio.

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam aprovadas, no âmbito do Município de Alfredo Chaves, as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (CISABES), conforme deliberado em Assembleia Geral do Consórcio. Parágrafo único. Diante da aprovação de que trata o caput, incorporam-se ao ordenamento jurídico do Município de Alfredo Chaves as disposições constantes do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do Consórcio.

Art. 2º Fica ratificada a adesão do Município de Alfredo Chaves ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (CISABES).

Art. 3º O Consórcio constitui-se sob a forma de associação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público.

Art. 4º Fica o Município de Alfredo Chaves autorizado a firmar os ajustes e contratações necessários ao estabelecimento de cooperação recíproca com os





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

demaís municípios consorciados, ficando igualmente autorizado a desenvolver todos os objetivos, primordiais e secundários, previstos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto.

Alfredo Chaves, (ES), 16 de outubro de 2025.

JOSIMAR PIUMBINI
Presidente da Câmara Municipal

WARLEI FERRARINI PESSALI
1º Secretário

